



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

PORTARIA Nº 578/1992

Ementa

RECLASSIFICA PARA O NÍVEL IX O CARGO DE CONSULTOR JURÍDICO DO QPL.

Data da Norma

21/12/1992

Data de Publicação

08/01/1993

Veículo de Publicação

IOM

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: Mesa



PORTARIA Nº 578, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Reclassifica para o nível IX o cargo de Consultor Jurídico do QPL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, de conformidade com a Resolução nº 397, de 16 de dezembro de 1992, que o funcionário JOÃO JAMPAULO JÚNIOR, Consultor Jurídico, Nível VIII, Referência 4, do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, tenha o seu nível reclassificado para IX, a partir de 18 de dezembro de 1992.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 1992, revogando-se as disposições em contrário. A partir de 18 de dezembro de 1992.

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

LUIS ANHOLON,
1º Secretário.

BENEDITO CARDOSO DE LIMA,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (21.12.1992).

YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.

YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.

PUBLICADO
em 08/01/93